

## DECISÃO

### Recurso Administrativo

### Pregão Eletrônico nº 37/2023 Processo Administrativo nº 143307/2023

#### 01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo ao resultado dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 143307/2023 autuado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 37/2023 – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de Materiais Elétricos e de Iluminação Pública para realização de manutenção elétrica nos prédios públicos, praças, iluminação pública entre outras, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, interposto pela Empresa **BM Business Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.339.053/0001-65, estabelecida na Avenida João Paulo II, nº 670, Apartamento 1.201, T1, Bairro São Pedro – Osasco/SP.

#### 02. DA TEMPESTIVADE

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que o Recurso Administrativo cadastrado na BNC (Bolsa Nacional de Compras) no dia 11 de julho de 2023 pela Empresa **BM Business Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.339.053/0001-65 é **TEMPESTIVO**, vez que atende ao exigido no Edital, bem como o art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 03. DAS RAZÕES

A recorrente questiona em síntese, a seguinte razão de fato e de direito para justificar as medida interposta:

I. Que *“Luminária LED não possui selo INMETRO e não tem vida útil e garantia exigida no Edital”*.

O referido recurso encontra-se em sua íntegra anexado aos autos do Pregão Eletrônico nº 37/2023, bem como publicado no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba fazendo parte e como se aqui estivesse transcrito.

#### 04. DOS PEDIDOS

Requer a recorrente:

I. Não apresentou nenhuma solicitação no recurso cadastrado.

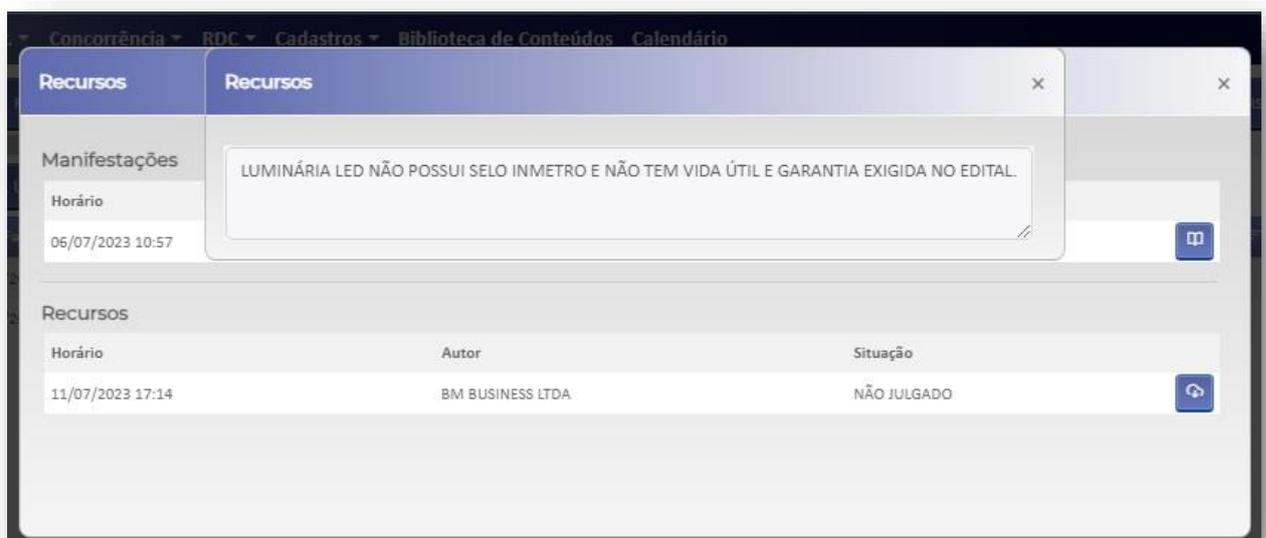
## 05. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Assessoria Jurídica da Prefeitura de Piracanjuba a fim de exarar Parecer Jurídico.

Adentrando ao mérito, e:

**CONSIDERANDO** que a empresa BM Business Ltda, ficou em 6º por ordem de classificação no lote 73, e 11º no lote 74, lotes estes que cadastrou recurso;

**CONSIDERANDO** que a empresa não especificou qual seria a proposta que conteria luminária LED fora das disposições editalícias, apresentou somente conforme abaixo:



E, dessa forma não há como analisar, e muito menos questionar o resultado do certame licitatório.

## 06. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, e considerando o Parecer Jurídico datado de 20 de julho de 2023, exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Piracanjuba, a Pregoeira decide pelo conhecimento do Recurso apresentado pela Empresa **BM Business Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.339.053/0001-65 dada sua tempestividade e regularidade formal, todavia o

referido Recurso Administrativo não prospera já que não há como analisar e muito menos questionar o resultado do certame licitatório.

Notifique-se.

Publique-se.

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 20 dias do mês de julho de 2023

**Jacqueline Silva Campos**

Pregoeira Oficial